DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025 | Ano III | Edição nº 418 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 02 de dezembro de 2025.

Lei nº 2.674/2025

Dispõe sobre a prioridade no transporte de pacientes portadores de câncer que realizam tratamento fora do Município de Rincão e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO** DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: **Vereadora Cleonice Gomes Claro - PL.**

Art. 1º Fica assegurada prioridade no transporte municipal de pacientes portadores de câncer que necessitam deslocar-se para outras cidades a fim de realizar tratamento médico.

Art. 2º A prioridade de que trata o artigo anterior compreende, sempre que possível:

I – o planejamento de transporte específico ou prioritário para esses pacientes;

II – o retorno ao Município de Rincão imediatamente após o término do atendimento, evitando a permanência prolongada fora da cidade;

III – o tratamento digno e humanizado durante todo o deslocamento, considerando o estado de saúde e a fragilidade física dos pacientes oncológicos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo as formas e critérios para a efetiva aplicação da prioridade, conforme a disponibilidade de veículos e a organização dos serviços de transporte em saúde.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará em aumento de despesas, devendo ser realizada com os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 44/2025. Compromitente: Município de Rincão/SP. Compromissária: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL PARA USO EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RINCÃO/SP. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 14/11/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 45/2025. Compromitente: Município de Rincão/SP. Compromissária: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL PARA USO EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RINCÃO/SP. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 14/11/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 46/2025. Compromitente: Município de Rincão/SP. Compromissária: KARLA KAROLINE FONTES MENESES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL PARA USO EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RINCÃO/SP. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 14/11/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 47/2025. Compromitente: Município de Rincão/SP. Compromissária: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL PARA USO EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RINCÃO/SP. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 14/11/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico.

.....

EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Aditivo 03. Contrato: 84/2022. Contratante: Município de Rincão. Contratada: NOVA ESTRE LTDA. Objeto: ADITIVO 03 DO CONTRATO 84/2022 PARA ALTERAÇÃO DO SEU PRAZO, BEM COMO SEU REAJUSTE, PRORROGANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” DESTE MUNICÍPIO PARA MAIS 12 MESES. Vigência: Até 15/11/2026.

Aditivo 10. Contrato: 03/2022. Contratante: Município de Rincão. Contratada: ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: ADITAMENTO 10 DO CONTRATO 03/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP PARA MAIS 02 MESES. Vigência: Até 19/01/2026.

.....

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: 60/25. Contratante: Município de Rincão/SP. Contratada: RELGOV SERVIÇOS E CONSULTORIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME. Valor: R$ 50.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS OBRAS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, conforme Termo de Convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID. Vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Contrato: 61/25. Contratante: Município de Rincão/SP. Contratada: ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor: R$ 4.945,11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIDADE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP. Vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Contrato: 62/25. Contratante: Município de Rincão/SP. Contratada: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA. Valor: R$ 6.863,56. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO E APLICATIVO MÓVEL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS À EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP. Vigência: 02 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO

Av. Barão do Rio Branco, 347 * Centro * Rincão – SP * Cep 14.830-039
Fone/Fax: (16) 3395-1616 * e-mail: camara.rincao@terra.com.br

Lei nº 2.671/2025

De 26 de Novembro de 2.025

Projeto de Lei nº 72/25

Autoria:- Vereador LUIS NEGRI JUNIOR - PL – subscrito pelos Edis Antonio Valentim Bergamasco - PSD, Bruno Stevan - MDB, Cíntia Renata Leme da Cunha Cetímio - PL, Cleber Cano Losilla - Republicanos, Cleonice Gomes Claro - PL, Clodoaldo de Oliveira Neto- PT, Eduardo dos Reis Carneiro - PL e Wilson Ricardo Coelho- Republicanos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

REVOGA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.042, DE 04 DE AGOSTO DE 2015, QUE "REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Artigo 1º - Fica **revogado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.042/ 2015**, que "Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.104, de 14 de dezembro de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 2.017, de 22 de dezembro de 2014, nos termos que especifica".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e Art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
Av. Barão do Rio Branco, 347 * Centro * Rincão – SP * Cep 14830-039
Fone/Fax: (16) 3395-1616 * e-mail: camara.rincao@terra.com.br

Lei nº 2.672/2025

De 26 de Novembro de 2.025

Projeto de Lei nº 73/25

Autoria:- Vereador LUIS NEGRI JUNIOR - PL – subscrito pelos Edis Antonio Valentim Bergamasco - PSD, Bruno Stevan - MDB, Cíntia Renata Leme da Cunha Cetímio - PL, Cleber Cano Losilla - Republicanos, Cleonice Gomes Claro - PL, Clodoaldo de Oliveira Neto- PT, Eduardo dos Reis Carneiro - PL e Wilson Ricardo Coelho- Republicanos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei

REVOGA O § 2º DO ARTIGO 1º, O § 3º DO ARTIGO 2º E O § 1º DO ARTIGO 5º, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.492, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS PARA OS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º - Ficam **revogados** o **§ 2º do artigo 1º**, o **§ 3º do artigo 2º** e o **§ 1º do artigo 5º** da **Lei Municipal nº 2.492**, de 25 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre a substituição dos hidrômetros para os consumidores do Município de Rincão e dá outras providências".

Artigo 2º - O **§ 2º do artigo 3º** da Lei Municipal nº 2.492, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º, § 2º – A forma de cobrança e os valores serão definidos por Lei."

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e Art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
Av. Barão do Rio Branco, 347 * Centro * Rincão – SP * Cep 14830-039
Fone/Fax: (16) 3395-1616 * e-mail: camara.rincao@terra.com.br

Lei nº 2.673/2025

De 26 de Novembro de 2.025

Projeto de Lei nº 74/25

Autoria:- Vereador LUIS NEGRI JUNIOR - PL – subscrito pelos Edis Antonio Valentim Bergamasco - PSD, Bruno Stevan - MDB, Cíntia Renata Leme da Cunha Cetímio - PL, Cleber Cano Losilla - Republicanos, Cleonice Gomes Claro - PL, Clodoaldo de Oliveira Neto- PT, Eduardo dos Reis Carneiro - PL e Wilson Ricardo Coelho- Republicanos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE "ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Artigo 1º - Fica **revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.017, de 22 de dezembro de 2014,** que "Altera e acresce dispositivos à Lei nº 1.104, de 14 de dezembro de 1993, nos termos que especifica".

Artigo 2º - A revogação prevista no artigo anterior **não prejudica os atos praticados com base na lei revogada,** respeitados os efeitos jurídicos produzidos enquanto vigorou.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e Art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral